

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2019**

**(Processo Administrativo n.º       /2019)**

**1. DO OBJETO**

Registro de Preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de luvas de junta mecânicas destinadas às unidades operacionais da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1 Do objeto**

O objeto desta licitação visa o atendimento da demanda, por este material, nas unidades operacionais da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, onde será destinado para manutenção das redes de distribuição de água.

**2.2 DA MODALIDADE**

Sugerimos a realização desta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, via Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista que esta contratação enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade em se definir os quantitativos ideais a serem adquiridos em virtude da demanda. Portanto, tendo em vista a impossibilidade do quantitativo exato a ser demandado pela Administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o SRP demonstra-se opção viável ao processo licitatório.

A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por lote, decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável, mantendo a competitividade necessária à disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

**3. DO ESCOPO DA AQUISIÇÃO**

### **3.1 Estão incluídas no escopo da aquisição:**

**3.1.1. Embalagem de proteção, acessórios e dispositivos especiais**, que permitam a carga, transporte e descarga do referido produto, protegida de possíveis danos, de forma a atender a legislação específica e aos requisitos regulamentares;

**3.1.2. Carga, transporte e descarregamento dos materiais até o local de entrega**, atendendo a legislação específica e aos requisitos regulamentares, englobando os custos inerentes a esses serviços, tais como: seguros, impostos, taxas e outros.

## **4. FONTE DE RECURSO**

Os recursos financeiros para pagamento serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO, **FR10**.

## **5. DOS ANEXOS**

ANEXO I – Sugestão para apresentação da proposta de preço;

ANEXO II – Das especificações dos lotes, itens e preço máximo;

## **6. DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES, JULGAMENTO E VALOR DE REFERÊNCIA**

**6.1** O valor total estimado para aquisição é de **R\$ 580.793,90 (quinhentos e oitenta mil, setecentos e noventa e três reais e noventa centavos)** incluindo todos os custos, impostos, tributos e transporte para entrega. As especificações dos lotes e itens encontram-se no **Anexo II** deste Termo de Referência.

**6.2** Na presente licitação, existe apenas um lote que tem valor superior a R\$ 80.000,00, deste modo, o processo correrá por ampla concorrência. Contudo, serão assegurados às ME/EPPs todos os privilégios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 e alterações.

**6.3** O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preço e adjudicação é a de menor preço por lote, observando o critério de aceitabilidade do item 7.1 deste Termo de Referência.

## **7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**7.1.** Os preços unitários e global serão aceitos somente quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO, constantes no Anexo II – Especificações dos lotes, itens e preço máximo.

**7.1.1.** Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item 7.1, poderá a Administração, promover junto a proponente, a solicitação de revisão destes itens, de forma que todos itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos.

**7.1.2.** Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

**7.1.3.** Não havendo por parte da arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

**7.2.** A licitante deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

## **8. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

**8.1** A licitação será por meio de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preço.

**8.2** A Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses.

**8.3** O instrumento contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e Art. 140 da RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por lote.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1. O PROPONENTE, arrematante do(s) lote(s) do objeto da licitação, na etapa de habilitação, para qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de NÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA pela não apresentação:**

**10.1.1.** Atestado de Fornecimento do Produto: Deverá comprovar por meio de Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração (ões) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem o fornecimento de forma satisfatória.

**10.2.** Caso a DESO julgue necessário, o PROPONENTE deverá disponibilizar:

**10.2.1. Amostras: A amostra de cada item do(s) lote(s) da licitação atendendo a todas as características solicitadas.**

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal/ fatura, atestada por empregado da DESO, contendo: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura, devidamente acompanhada dos demais documentos exigidos para quitação.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.3** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.4** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**11.5** Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e atendimento as especificações descritas neste Termo de Referência.

**11.6** Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer nota fiscal/ fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

## **12. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS**

**12.1. LOCAL DE ENTREGA:** *Centro de Distribuição da DESO: Avenida Perimetral, S/N, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe. CEP: 49160-000,* devendo respeitar os seguintes horários: 8 às 12 horas e 14 às 16 horas. Em hipótese alguma, a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias santos nacionais, estaduais e municipais.

**12.1.1.** Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega.

## **12.2. PRAZOS**

**12.2.1.** Prazo de entrega: 20 (vinte) dias sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO;

**12.2.1.1.** Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

**12.2.1.2. O recebimento do produto se dará pelo atesto de recebimento no canhoto da Nota Fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento e assinatura.**

**12.3** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 03 (três) dias úteis, antes do término do prazo de solicitação, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.

**13.2** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

**13.3** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**13.4** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**13.5** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**13.6** Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

**13.7** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**14.2** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.3** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

**14.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

**14.5** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do

trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

**14.6** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

**14.7** Substituir os materiais que estejam direta ou indiretamente ligados ao objeto contratual, que comprovadamente apresentem condições inadequadas, quaisquer problemas detectados ou que estejam desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

**14.8** Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**14.10.** A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**14.11.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, validade e demais informações específicas;

**14.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**14.13.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **15. DA PROPOSTA**

**15.1** Deverá constar na proposta:

**15.1.1** Referência aos locais de entrega dos materiais;

15.1.2 Preços unitários e totais dos materiais, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento, arrumação e montagem por conta do fornecedor;

15.1.3 Condições de pagamento: 30 DIAS após entrega do material;

15.1.4 Prazo de entrega: 20 (vinte) dias sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO;

15.1.5 Validade da Proposta: 60 DIAS;

15.1.6 Frete: CIF.

**15.2** O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, na apresentação da proposta, além das especificações dos itens em anexo e a todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

15.2.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

15.2.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

15.2.3 A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

**15.3** Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

**15.4** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

**15.5** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições e exigências estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

**15.6** A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

**15.7** Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 17 deste Termo de Referência.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO e na Lei 13.303/2016:

16.1.1 – Advertência;

16.1.2 – Multa moratória;

16.1.3 – Multa compensatória;

16.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2.** As sanções constantes no subitem 16.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**16.3.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

16.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

16.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

16.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

16.3.4 – Fizer declaração falsa;

16.3.5 – Cometer fraude fiscal;

16.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**16.4.** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**16.5.** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**16.6.** A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

**16.7.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

16.7.1 – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

16.7.2 – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

16.7.3 – Poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

16.7.4 – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

16.7.5 – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

16.7.6 – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

16.7.7 – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

16.7.8 – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

**16.8.** Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**16.9.** A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

**16.10.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

## **17 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

17.1. Preços fixos e irredutíveis.

## **18 – GARANTIA CONTRATUAL**

18.1. A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro 2 – Seguro-Garantia; 3 – Fiança Bancária.

Aracaju, 05 de Fevereiro 2019.

Tatiana Franco da Silva  
**Líder da 2.0.06.00/GCAL**  
TERMO ELABORADO POR: Samuel Samir Barbosa de Oliveira – (DESO/DGC/GCAL)  
**MATRÍCULA: 53305**

## ANEXO I – SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins do Pregão \_\_\_\_, apresenta a seguinte proposta de preço:

| LOTE X      |                          |     |       |              |          |       |
|-------------|--------------------------|-----|-------|--------------|----------|-------|
| Item        | Especificação do Produto | Und | Marca | Quant. Total | Valor    |       |
|             |                          |     |       |              | Unitário | Total |
| X.X         |                          |     |       |              | R\$      | R\$   |
| TOTAL GERAL |                          |     |       |              |          | R\$   |

**Valor total por extenso:** R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

- **Validade da Proposta:** 60 dias;
- **Validade da Ata:** 12 meses;
- **Prazo de entrega:** 20 dias corridos;
- **Local de Entrega:** Centro de Distribuição da DESO.
- **Especificar detalhadamente cada item licitado, juntando portfólios e/ou catálogos com especificações precisas e ilustrações;**
- **Telefone/Fax:** (xx) xxxx-xxxx;
- **E-mail:** (fundamental para o envio da Ordem de Fornecimento)
- **Banco:** (xxxxx)
- **Agência:** (xxxxx)
- **Nº da Conta Corrente:** (xxxxx)
- **Frete:** CIF

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, ITENS E PREÇO MÁXIMO**

| <b>LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>                                                      |                                  |           |            |                               |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------|------------|-------------------------------|--------------------------|
| <b>ORDEM</b>                                                                            | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>             | <b>UN</b> | <b>QTD</b> | <b>VALOR UN. MÁXIMO (R\$)</b> | <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |
| 1.1                                                                                     | Luva de junta mecânica de 250 mm | UN        | 350        | R\$ 603,79                    | R\$ 211.326,50           |
| 1.2                                                                                     | Luva de junta mecânica de 200 mm | UN        | 300        | R\$ 417,21                    | R\$ 125.163,00           |
| 1.3                                                                                     | Luva de junta mecânica de 150 mm | UN        | 540        | R\$ 319,15                    | R\$ 172.341,00           |
| 1.4                                                                                     | Luva de junta mecânica de 100 mm | UN        | 310        | R\$ 232,14                    | R\$ 71.963,40            |
| <b>TOTAL LOTE 1</b>                                                                     |                                  |           |            |                               | <b>R\$ 580.793,90</b>    |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PROCESSO</b>                                               |                                  |           |            |                               | <b>R\$ 580.793,90</b>    |
| <b>(QUINHENTOS E OITENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)</b> |                                  |           |            |                               |                          |